



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 11.941/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano-ES, e,

- **CONSIDERANDO** o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

- **CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal nº 2534 de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2023 a importância de R\$ 51.519,72 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

001001.0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.1.90.13.000	Obrigações Patronais – Ficha 0003	R\$ 24.213,46
3.3.90.30.000	Material de Consumo – Ficha 0008	R\$ 20.263,40
3.3.90.33.000	Passagens e Despesas com Locomoção – Ficha 0011	R\$ 1.248,86
4.4.90.52.000	Equipamento e Material Permanente – Ficha 0018	R\$ 5.794,00
Total		R\$ 51.519,72

Art. 2º - Para a cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100992.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.1.90.04.000	Contratação por Tempo Determinado – Ficha 0001	R\$ 3.302,60
3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 0002	R\$ 13.610,16



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.90.14.000	Diárias – Pessoal Civil – Ficha 0007	R\$ 2.657,00
3.3.90.39.000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 0013	R\$ 9.632,11
3.3.90.46.000	Auxílio-Alimentação – Ficha 0015	R\$ 21.000,00
3.3.90.47.000	Obrigações Tributárias e Contributivas – Ficha 0016	R\$ 1.317,85
Total		R\$51.519,72

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 22 de Dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano Estado do Espírito Santo
Cerifico e dou fe que <u>o Decreto</u> <u>nº. 11.941/2023</u>
foi publicado no mural desta Prefeitura nesta data (Art. 100, Lei Orgânica)
Marechal Floriano ES <u>22 / 12 / 2023</u>
Secretaria Municipal de Administração